

LEI MUNICIPAL Nº 883/2009, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS DO VALE LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Cooperativa Habitacional Amigos do Vale Ltda., nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos do convênio, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar à Cooperativa Habitacional Amigos do Vale Ltda., a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, para ajuda no pagamento de despesas com a manutenção da entidade.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento de cada parcela, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º - Em contrapartida a Cooperativa Habitacional proporcionará habitação adequada e a preço de custo aos seus associados, bem como participará de projetos habitacionais de interesse do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

(23) 0201- Gabinete do Prefeito

041220002.009 – Auxílio Financeiro a Entidades

33350410102 – Auxílios

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabizazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e a **COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS DO VALE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.332.078/0001-52, com sede na cidade de Santa Tereza, representada por sua Presidente, Senhora Alaídes Machado, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, para ajuda no pagamento de despesas com a manutenção da entidade.

Parágrafo Único: A **CONVENIADA** deverá prestar contas de verba recebida em 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento de cada parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

Em contrapartida a **CONVENIADA** proporcionará habitação adequada e a preço de custo aos seus associados, bem como participará de projetos habitacionais de interesse do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 30 de janeiro de 2009.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS DO VALE LTDA

TESTEMUNHAS:

Assessoria Jurídica